



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 07/12/2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Priscila Portz Ribeiro Ivonise Aglae Marques	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Matinhos	() Presente
		(x) Ausente
Clecy Aparecida Grigoli Zardo	Federação das APAEs do Estado do Paraná – FEAPAES	(X) Presente
Eliana Gomes Da Silva Kotsko		() Ausente
PatrÍcia Veridiana Monteiro	Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFV	(X) Presente
Rosania Boleta Mendonça		() Ausente
Juliana Paula Mendes	Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA	(x) Presente
Lúcia Cristina Pinto		() Ausente
Ivã José de Pádua	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI	(X) Presente
Noemi Nascimento Ansay		() Ausente
Silberto Cardoso	Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação de Assistência Social) – SEDEF	(X) Presente
Aloisio Justino do Nascimento		() Ausente
Helene Carolina Baleeira de Lima	Secretaria do Turismo – SETU	() Presente
Rhayane Radomski		(x) Ausente
Aline Jarschel de Oliveira	Secretaria de Estado da Saúde – SESA	() Presente
Irajá de Brito Vaz		(x) Ausente

Apoio Técnico: Margarete Alcino. **Coordenador:** Ivã José de Pádua

Relator: Clecy Aparecida Grigoli Zardo

Relatório:





2.1 Ofício nº 2361/2023 - Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminha: Negativas administrativas do Estado do Paraná em conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade De Veículos Automotores -IPVA e da realização da compra de veículos automotor como pessoa com deficiência para pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA habilitadas com CNH.

Relato: Trata-se de Notícia de Fato instaurada nos termos do art. 3°, do Ato Conjunto n° 001/2019 da PGJ/CGMP, em razão de situação trazida a conhecimento desta Promotoria de Justiça através de ofício n° 1814/2023 da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, acerca de reclamação apresentada pelo solicitante através de nota de repúdio acerca de negativas administrativas do Estado do Paraná em conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e da realização da compra de veículo automotor como pessoa com deficiência para pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) habilitadas com CNH.

Destacou o solicitante que considera que a negação aos pedidos de isenção de IPVA e da compra de veículos como pessoas com deficiência a pessoas com autismo vai de contrário à Legislação Federal e Estadual que passou a considerar a pessoa com autismo como pessoa com deficiência.

Ao final, sem solicitar algum pedido de providência ao Ministério Público, o solicitante assim concluiu a sua manifestação: "Reitero minha crença na capacidade do Estado do Paraná de corrigir essas decisões e agir em consonância com as leis federais, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os seus cidadãos, independentemente de suas características individuais. Convido as autoridades a dialogarem com especialistas em autismo, com a comunidade autista e com outros setores sociais, a fim de, juntos, encontrarmos soluções que respeitem os direitos e a diversidade dentro do espectro autista. Agradeço pela atenção e espero que possamos trabalhar juntos na construção de um Paraná mais inclusivo e justo, onde todos os cidadãos tenham a oportunidade de prosperar e contribuir para a sociedade. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários (...)"

É o relatório do essencial. Passa-se à fundamentação.

Consoante as informações que instruem os autos, em que pese o solicitante tenha encaminhado à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná relato com descontentamento acerca de possíveis negativas de pedidos de concessão de isenção tributária a pessoas com autismo, não houve pedido de qualquer providência por parte de órgão do Ministério Público, não tendo sido descrita, nem mesmo a decisão e os fundamentos que teriam sido utilizados pela autoridade fazendária para eventual denegação de pedido de isenção de pagamento de IPVA.





Em atenção à legislação estadual do Paraná pertinente, afere-se que é prevista a isenção do pagamento do IPVA às pessoas com deficiência, abrangendo as pessoas com autismo, consoante a Resolução n. 135/2021 da Secretaria de Estado de Fazenda, a qual regulamenta a Lei Estadual n. 14.260/2003:

Art. 17. São isentos do pagamento do IPVA, os veículos automotores:

(...) V - de propriedade, ou cuja posse seja decorrente de contrato de arrendamento mercantil, de pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, de Síndrome de Down, ou autistas, equipados com motores de potência não superior a 155 CV, limitado a um veículo por beneficiário;

§ 3° O veículo automotor será adquirido ou arrendado em nome do portador da deficiência ou de seu representante legal e, no caso dos interditos, pelos curadores;

§ 4° Adotar-se-á a definição estabelecida em legislação federal para fins de conceituação de pessoas portadoras de deficiência mental severa ou profunda, ou autistas, bem como demais normas e requisitos exigidos pela legislação para emissão dos laudos de avaliação.

Da mesma forma, o Decreto Estadual nº 7.871/2017, alterado pelo Decreto nº 12.440/2022 estabelece a isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação para o interessado com deficiência:

172 Saída interna e interestadual, até 30/04/2024, de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO quando adquirido por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal (Convênios ICMS 38/2012; 161/2021 e 178/2021; Ajuste SINIEF 10/2012).

Dessa forma, afere-se que o encaminhamento da nota de repúdio apresentada pelo solicitante não se refere, propriamente, a uma violação específica de direitos da pessoa com deficiência por parte do Poder Público, mas versa sobre a amplitude do alcance da isenção fiscal estabelecida pelo Estado do Paraná para aquisição de veículos por pessoas com deficiência.

Assim, não se verifica no caso hipótese de atuação ministerial no presente caso, mostrando-se pertinente o encaminhamento da situação para conhecimento ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Estadual n. 18.419/2015, o qual tem por finalidade institucional possibilitar a participação popular nas discussões, proposições e elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas para assegurar o exercício dos direitos da pessoa com deficiência.





I. oficie-se ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com cópia integral desta Notícia de Fato, para conhecimento da situação trazida pelo solicitante, acerca de negativas administrativas do Estado do Paraná em conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e da realização da compra de veículo automotor como pessoa com deficiência para pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) habilitadas com CNH, para conhecimento e tomada de providências que entender cabíveis em contato com o solicitante e com outros órgãos estaduais.

Parecer da Comissão: Ciência e arquivamento.

Parecer do COEDE: Encaminhar ofício ao MP, para que o solicitante entre em contato com o COEDE para que informe quais providências deseja.

2.2 Protocolo 19.003.848-3 resposta ao ofício n° 015/2022 - COEDE/PR, referente a "Ofício n° 017/2022 da Secretaria Nacional de Paradesporto em resposta ao Ofício n° 102/2021 - COEDE/PR - Debate sobre inclusão do Transtorno do Espectro Autista - TEA nas categorias dos campeonatos esportivos." (retorno de pauta 2.3 plenária de 09/05/2022).

Relato: Em sessão plenária realizada em maio de 2022, apreciou pauta em resposta ao Ofício n°102/2021 - COEDE, a Secretaria Nacional de Paradesporto em resposta por meio do Ofício n° 117/2022 - Debate sobre inclusão de TEA (Transtorno do Espectro Autista) nas categorias dos campeonatos esportivos. Com o objetivo de atender a demanda apresentada este Colegiado encaminhou e-protocolo para a Secretaria de Esporte que informou por meio de Despacho:

"A Coordenação de Paradesporto da Secretaria de Estado do Esporte do Estado do Paraná tomou conhecimento do contido no Ofício nº 017/2022 da Secretaria Nacional de Paradesporto em resposta ao Ofício nº 102/2021 – COEDE/PR que tratou do debate sobre inclusão de TEA (Transtorno do Espectro Autsa) nas categorias dos campeonatos esportivos.

Posto isso, informa-se que foram realizadas reuniões entre a Coordenação de Paradesporto e entidades que atendem pessoas com Transtorno do Espectro Autsa – TEA. Após as discussões, por iniciativa desta coordenação, foram incluídas provas das modalidades de natação e atletismo para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA nas competições dos Jogos Paradesportivos do Estado do Paraná com o objetivo de atendimento a pessoas com autismo, garantindo a elas ambientes propícios a práticas esportivas, psicomotoras e de lazer."





Parecer da Comissão: Ciência e arquivamento.

Parecer do COEDE: de acordo

2.3 Carta DP 1000/2023, resposta ao ofício nº 043/2023 - COEDE/PR referente a "Denuncia: Falta de sinalização adequada em obras/reparos da SANEPAR e COPEL." (retorno de pauta 1.1 plenária de 08/05/2023).

Relato: O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, em sessão plenária realizada em 08 de maio de 2023, apreciou a pauta referente à denúncia de falta de sinalização adequada em obras/reparos da SANEPAR. Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este Colegiado deliberou em oficiar a SANEPAR solicitando esclarecimentos relacionados à sinalização de obras e segurança, pois a falta das mesmas podem causar consequências graves aos cidadãos.

Em resposta, por meio da Carta DP 1000/2023: "Vimos respeitosamente comunicar, a fim de atender o que se pede no oficio supracitado, as ações tomadas pela Sanepar para atendimento às legislações vigentes e assegurar a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, com relação à acessibilidade: A Sanepar está comprometida com o atendimento à acessibilidade e segurança das obras. Destacamos que dentre os manuais de projetos de saneamento, temos o Módulo 09.1 – Diretrizes para Elaboração de Projetos de Saneamento – Acessibilidade, cujo objetivo é garantir que as unidades construtivas da Sanepar possuam acesso pleno de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida desde a concepção dos projetos.

Para a execução dos empreendimentos temos o Manual de Obras de Saneamento – MOS que preconiza:

b) Sinalização: Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obras, frente de trabalho, local de serviço, dependências da Sanepar e outros, que ofereçam possibilidade de risco a terceiros e empregados, devem ser providas de sinalização e isolamentos através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebradas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho.

Além disso, no módulo 03 – Serviços Preliminares do MOS são apresentados os requisitos e





Obrigações relacionadas à: Item 0305. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; Item 0306. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

A Sanepar possui fiscalização através de técnicos habilitados e treinados, que atuam no acompanhamento dos serviços registrando e atuando de forma a se evitar a falta da sinalização e, se necessário, intervindo junto às contratadas para regularização imediata das sinalizações.

Toda a fiscalização é registra em Boletim de Ocorrências e fotografías com localização, data e hora.

Em obras localizadas em regiões centrais onde o movimento de pedestres é maior, a Sanepar realiza fiscalização através de drones para acompanhamento e registro dos serviços de forma periódica.

Mensalmente a contratada é avaliada através de Formulário de Avaliação de Contratada com relação aos serviços desenvolvidos, inclusive quanto a aplicação correta dos sistemas de sinalização e segurança.

Existe ainda, dentre as cláusulas contratuais, indicação de penalidade caso tais obrigações não sejam atendidas.

Com relação ao uso de material seguro para a devida sinalização, o sistema cumpre com as normas vigentes, sendo utilizadas barreiras físicas com materiais adequados que protegem e indicam a existência de obras nos locais.

Reiteramos ainda que o sistema de sinalização cumpre com as normas vigentes, como por exemplo o Manual de Sinalização Temporária do CONTRAN.

Quando a sinalização for impraticável, faz-se necessária a orientação adequada do pedestre para outro trajeto seguro, observando-se as necessidades da pessoa com deficiência física, assim seguimos as recomendações da ABNT NBR 9050:2020.

Quando tratamos da finalização das obras, as recomposições de pavimentos são fiscalizadas e revisitadas após sua conclusão para confirmação da execução e da qualidade com que foi realizada. Todos os fiscais da Sanepar receberam treinamento e têm ciência dos padrões dos serviços e da necessidade de se ter uma recomposição adequada.

Com relação às caixas de abrigo dos hidrômetros a Sanepar possui normas específicas que indicam a posição correta para instalação dos abrigos e caixas de hidrômetros disponível em: (https://site.sanepar.com.br/clientes/nova-ligacao-de-aguaesgoto).

Como regra, a instalação da caixa deve ocorrer para dentro do alinhamento predial. Caso não seja possível a instalação dentro do imóvel, a caixa poderá ficar para fora do alinhamento predial. Neste caso exigimos que a caixa fique o mais próximo possível do alinhamento predial.



PARANÁ

G O V E R N O D O E S T A D O

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

SOCIAL F FAMÍLIA

Ressaltamos ainda que a Sanepar possui equipes que percorrem a cidade atuando de forma a identificar problemas, inclusive relacionados a tampas quebradas. A equipe de fiscalização também atua de forma ativa no diagnóstico de problemas relacionados às instalações da Sanepar com canal direto via WhatsApp para informações de situações deste tipo.

Também dispomos de canais de atendimento através dos quais qualquer cidadão pode informar à Sanepar sobre estas situações:

- Telefone $0800 - 200\ 0115$;

- Site Fale Conosco: https://site.sanepar.com.br/fale-conosco;

- Ouvidoria: https://ouvidoria.sanepar.com.br/sosInternet/; e

- Centrais de relacionamento.

Para a correção dos problemas, a Sanepar possui contrato de manutenção preventiva e corretiva – SGM, que atua imediatamente em situações deste tipo, fazendo as trocas das tampas que estão quebradas. Essa situação está sendo reforçada junto às contratadas para que as substituições sejam realizadas prontamente.

Os contratos da Sanepar estão embasados nas normas vigentes de segurança e acessibilidade, bem como, reforçam a necessidade da aplicação dos manuais e normas assegurando a aplicação dos equipamentos de sinalização e segurança.

Destacamos que os Termos de Referências de Obras e Serviços reafirmam a necessidade do cumprimento às normas de sinalização e segurança com cláusulas específicas como:

"Placas de sinalização de trânsito, sinalização noturna, tapumes ou telas de proteção, conforme prescrito no MOS. Todas as placas devem possuir indicação do nome da contratada, bem como o número do telefone fixo do Canteiro de Obras para reclamações"

Além disso, existem avaliações dos serviços realizados com penalizações caso as normas não sejam cumpridas, inclusive com rescisão contratual em caso de reincidências.

Contudo a Sanepar, após reuniões com o Ministério Público e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência -COEDE, já iniciou discussões internas no sentido de revisar o Manual de Obras de Saneamento propondo melhorias referente a sinalização das obras em via pública, proporcionando maior segurança à toda sociedade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Parecer da Comissão: Encaminhar resposta ao solicitante.

Parecer do COEDE: de acordo.





2.4 Ata da Reunião com o Ministério Público Federal referente a "solicitações sobre informação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem o atendimento inclusivo das pessoas com deficiência auditiva." (retorno de pauta 2.1 plenária de 06/11/2023).

Relato:

"No dia 14/11/2023, por volta das 14hrs, na plataforma Zoom, estavam presentes a Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta, Hayssa Kyrie Medeiros Jardim, a senhora Herica Aline de Paula Sarmento - Secretária executiva COEDE/PR - SEDEF/CPCD, o senhor Luiz Felipe Braga Côrtes - Coordenador da Política da pessoa com Deficiência - CPCD/SEDEF e Presidente do COEDE/PR, a senhora Margarete Alcino – SEDEF - Apoio Técnico do COEDE, a senhora Lucélia da Aparecida Linhares Wisniewiski – AMESFI, a senhora Eidiana Cristina Bernardes da Silva – ADEFIAP, o senhor Luiz Gustavo Paulino de Almeida (Intérprete de Libras do CAS Curitiba) e a senhora Jéssica Bonato Melegari Barbosa (Intérprete de Libras do CAS Curitiba).

Aberta a audiência, a PRDC Adjunta informou o motivo da reunião, qual seja, obter informações e sugestões para a atuação em razão da falta de atendimento acessível, para pessoas com deficiência auditiva, no INSS. Em seguida, o senhor Luiz Felipe Braga Côrtes informou, em síntese, que como Conselho Estadual não possuem atribuição de solicitar providências ao INSS, de toda forma, como a pauta é temática, competiria ao COEDE encaminhar para o próprio MPF.

Prossegue afirmando que as entidades estão realizando a contratação de serviços on-line de tradutores de libras e mencionou a Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos. Afirmou também que há possibilidade de órgãos públicos contratarem essas prestadoras de serviços e/ou ter tecnologia assistiva (realizada através de robô ou aplicativo).

Destacou as dificuldades para haver uma pessoa habilitada em comunicação em libras em cada local de atendimento de órgãos públicos, em razão do alto custo, mas que é possível utilizar as alternativas mencionadas anteriormente.

Sugeriu o acionamento do CONADE, entidade federal, para obter informações e dados sobre a existência de alguma política pública nacional que permita a concretização do atendimento acessível para as pessoas com deficiência auditiva.

Sugeriu também que sejam incentivados concursos públicos para contratação de intérpretes de libras. A senhora Lucelia, que possui surdez e atua na AMESFI, afirmou a importância do intérprete humano, em razão do melhor atendimento, tornando-o mais humanizado. Contudo, informou que é importante a difusão das plataformas assistivas de atendimentos e que há várias empresas interessadas em prestar esse serviço.





Foi solicitado o depoimento do intérprete Luiz Gustavo o qual destacou o trabalho realizado pelo Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná-CAS. Informou que as demandas são altas e há poucos profissionais habilitados para realizar a tradução em libras. Afirmou que não há concurso público para intérprete de libras e que tem empresas que fazem assistência on-line e que estas são razoáveis. Essa contratação de empresas pode ser uma solução para o caso do INSS e que no CAS há intérpretes de plantão para pronto atendimento, quando necessário.

Por fim a PRDC adjunta agradeceu a todos a presença na reunião virtual e destacou que os próximos passos para a instrução do Inquérito Civil serão a expedição de oficio para o CONADE no intuito de obter informações sobre qual política pública existente para permitir o atendimento inclusivo no âmbito dos órgãos federais com a solicitação de reunião. Em seguida, o senhor Luiz Felipe Braga solicitou que a COEDE seja informada sobre o acionamento da CONADE para reforço sobre a importância da pauta.

Nada mais havendo, houve o encerramento da reunião por volta das 14h30min. Curitiba/PR, 14 de novembro de 2023.

Parecer do Comissão: Encaminhar ofício para o CONADE, solicitando informações referente a criação de vagas de intérpretes de libras para concurso público com a ata em anexo.

Parecer do COEDE: Encaminhar oficio para o CONADE, solicitando informações referente a criação de vagas de intérpretes de libras para concurso público com a ata em anexo. Encaminhar oficio e ata da reunião com MP para a Defensoria Pública Federal para que o decreto 5296/2004 seja aplicado.

2.5 Participação na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu, referente ao "Ofício nº 039/2023 - CMDPcD de Paiçandu, solicitando incentivo para criação do Departamento ou Núcleo da Pessoa com Deficiência e Doenças raras no Município de Paiçandu" (retorno de pauta 2.7 plenária de 06/11/2023)

Memória de Reunião

Aos 30 dias do mês de novembro de 2023, às 9h10 por videoconferência, participaram da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu o conselheiro Ivã José de Pádua - SETI e a secretaria executiva do COEDE/PR Herica Aline de Paula Sarmento, a



ETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

qual teve como pauta a criação de um departamento ou secretaria dos Direitos da Pessoa com

Deficiência e doenças raras.

O conselheiro municipal Anderson relatou a importância da criação de um departamento ou

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e doenças raras para um melhor atendimento,

dando suporte a família em todas as áreas, solicitando ao COEDE o apoio/suporte para esse

projeto.

O conselheiro Ivã relata que a pauta foi debatida na plenária de novembro do COEDE, parabeniza

a todos pela iniciativa. Informa que o fundo da pessoa com deficiência está em processo de

regulamentação, como o projeto Jovem Aprendiz, fala sobre os programas da Coordenação da

Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o passe livre e a carteirinha

do autista. Sugere referente à criação de um departamento, que o conselho realize um trâmite com

o executivo, para elaboração de um projeto de Lei de criação de um departamento, coordenação ou

secretaria, pois é competência do gestor Municipal, a criação de departamentos, secretaria ou

coordenação dentro do poder do município, como consta na Constituição Federal. O COEDE pode

apoiar, e o que decidirem no sentido de ampliar as políticas da pessoa com deficiência nesse

município, mas como é competência exclusiva do Prefeito Municipal do chefe do Poder Executivo

e o conselheiro Anderson provocou formalmente a gente, podemos inclusive enviar uma lei de

criação da coordenação, departamento, enfim e de outras prefeituras, sugere que o conselho

municipal crie uma comissão para que possam trabalhar, escrevendo um projeto de lei para

discussão com o Executivo, para assim encaminhar para a câmara de vereadores para aprovação.

Sugestão será debatida pelos conselheiros do município. Nada mais havendo, houve o

encerramento da participação.

Parecer da Comissão: Ciência, e arquivamento.

Parecer do COEDE: aprovado

2.6 INCLUSÃO DE PAUTA: Ofício nº 920/2023 - 1º PJ e resposta ao Ofício nº 108/2023

COEDE/PR encaminhado ao solicitante referente ao "e-mail: servidor público, solicitando

ajuda para solucionar a falta de acessibilidade nos sistemas utilizados." (retorno de pauta 1.8

de 03/07/2023, pauta 2.3 de 04/09/2023 e pauta 2.7 de 09/10/2023).

Relato:



PETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

O Ministério Público do Paraná, por intermédio da 1º Promotoria de Justiça de Araucária, requisita no prazo de 20 (vinte) dias corridos, informações atualizadas sobre as mudanças realizadas no sistema Atende.net para que este possa atender a demanda de acessibilidade do

servidor Jonas, pessoa com deficiência.

Em atendimento a solicitação do Ministério Público o COEDE reiterou o oficio nº 108/2023

COEDE/PR solicitando ao Servidor Jonas "como estão os encaminhamentos de acessibilidade no

sistema"

Em resposta: Venho por meio deste, informar sobre os encaminhamentos dados acerca

da minha solicitação de acessibilidade aos sistemas da empresa IPM: No dia 21 de outubro, no

período da manhã, participei de uma reunião online, onde estiveram presentes o sr Daniel,

profissional do departamento de informática da Prefeitura de Araucária e 2 profissionais da

empresa IPM, empresa responsável pelos sistemas administrativos usados pela prefeitura. Nesta

reunião, os profissionais da empresa apresentaram algumas modificações que estão sendo

realizadas nos sistemas.

Falei acerca das minhas dificuldades de usar as ferramentas disponíveis dentro desses sistemas,

por não estarem totalmente adaptados para leitores de telas, impedindo que eu consiga ter

autonomia para realizar qualquer procedimento usando essas ferramentas.

Ficou acordado nessa reunião, que o técnico Daniel, viria até meu local de trabalho, para entender

a minha dinâmica profissional, as atividades administrativas que eu mais necessito realizar por

dentro dos sistemas, para a partir disso desenvolver um perfil no IPM, com os módulos que

atendem minhas necessidades. Todavia, ainda não foi agendado esse dia. Me coloquei à disposição

para essa visita do profissional, mas ainda não recebi nenhum retorno. Fico a disposição para

mais informações. Atenciosamente Jonas Taborda.

Parecer da Comissão: Responder ao MP com a resposta do Sr. Jonas e que o COEDE se coloca à

disposição para contribuir nas soluções tecnológicas para que a acessibilidade no local de trabalho

do solicitante e demais pessoas com deficiência visual sejam atendidas.

Parecer do COEDE: Aprovado.